Pelouro do Urbanismo
Rua Guilherme da Costa Carvalho, n.º 38, 5.º andar
4000-0274 Porto
T. +351 222 097 048
F. +351 222 097 077
Pelouro.U@cm-porto.pt

Porto.
Câmara
Municipal

PROPOSTA

Considerando que:

A 1.ª Revisão do PDM do Porto foi ratificada por Resolução do Conselho de Ministros n.º19/2006 e publicada no Diário da República - I Série – B, n.º 25, no dia 3 de fevereiro de 2006.

O Relatório de Estado do Ordenamento do Território (REOT), que se encontra atualmente em fase final de elaboração, evidencia claramente que, na última década, a cidade do Porto foi afetada por um conjunto de dinâmicas e de tendências evolutivas, algumas delas de natureza mais endógena, outras associadas a fatores externos – no domínio demográfico, económico, social, cultural e ambiental – que alteraram significativamente o quadro de referência que esteve na base da elaboração do PDM ainda em vigor.

A avaliação da execução do atual PDM, realizada igualmente no âmbito da elaboração do REOT, permite, por seu lado, identificar alguns fatores que obstaculizaram, em concreto, a execução deste Instrumento de Gestão Territorial. Estes fatores advêm, em grande medida, da acentuada retração da atividade económica verificada nos últimos anos, geradora de alterações profundas no que se refere às expectativas dos agentes urbanos, e por força das quais se viram comprometidas muitas das propostas e perspetivas contidas no PDM atualmente em vigor. As principais dificuldades relacionam-se sobretudo com as reduzidas taxas de operacionalização das 24 Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG), e com a não concretização de ações previstas nos domínios da estrutura viária, das acessibilidades, dos espaços verdes e dos equipamentos.

Pelouro do Urbanismo
Rua Guilherme da Costa Carvalho, n.º 38, 5.º andar
4000-0274 Porto
T. +351 222 097 048
F. +351 222 097 077
Pelouro.U@cm-porto.pt

Por outro lado a morosidade na elaboração do atual PDM veio a revelar uma certa dessincronia com a rápida evolução das dinâmicas urbanas que entretanto se foram verificando.

A dinâmica dos instrumentos de gestão territorial, prevista no artigo 93.º e seguintes do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), determina que a revisão dos planos municipais de ordenamento do território possa decorrer "da necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazo, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respetiva elaboração, tendo em conta os relatórios de avaliação da execução dos mesmos". A revisão dos instrumentos de gestão territorial implica a reconsideração e reapreciação global, com caráter estrutural ou essencial, das opções estratégicas do plano, dos princípios e objetivos do modelo territorial definido ou dos regimes de salvaguarda e valorização dos recursos e valores territoriais. O referido diploma prevê também uma obrigatoriedade de revisão dos planos diretores municipais, decorrido que seja o prazo de 10 anos da sua entrada em vigor ou após a última revisão.

Face ao exposto, justifica-se iniciar um processo de revisão do PDM do Porto, tendo em vista a definição de um novo instrumento de gestão territorial de natureza mais estratégica e a resolução de lacunas e dificuldades operativas já detetadas. Alicerçado numa ampla participação cívica e institucional, e tendo em consideração a centralidade do Porto numa área metropolitana da qual não pode nem deve dissociar-se, este deverá responder aos novos desafios que atualmente se colocam à cidade em matéria de regulação da edificabilidade e do uso de solo, mas conter igualmente orientações claras num conjunto alargado de domínios hoje reconhecidos como decisivos para o processo de desenvolvimento urbano, como sejam o da infraestruturação material e imaterial, da sustentabilidade ambiental, da qualidade de vida, da coesão social, do desenvolvimento económico ou da competitividade territorial.

Pelouro do Urbanismo
Rua Guilherme da Costa Carvalho, n.º 38, 5.º andar
4000-0274 Porto
T. +351 222 097 048
F. +351 222 097 077
Pelouro.U@cm-porto.pt

Porto.
Câmara
Municipal

Nesta conformidade,

PROPÕE-SE:

Que, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) em vigor, e ao abrigo do disposto nos artigos 74.º e seguintes, aplicáveis por força do artigo 96.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal delibere:

a) A abertura do procedimento de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM);
b) Fixar o prazo de elaboração em 16 meses;
c) Determinar a abertura de um período de participação pública de 15 dias para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

Anexo:

— Relatório de Avaliação da Execução do PDM (Extrato da versão preliminar do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território/ REOT).

Visto.
9.03.2015

Porto, Paços do Município, 27 de fevereiro de 2015.

VISADA PELO DEPARTAMENTO JURIDICO E DE CONTENCIOSO

O Vereador do Pelouro do Urbanismo

(Manuel Correia Fernandes)

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
Direção Municipal da Presidência

Assunto: Elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal.

Aprovada, por unanimidade.

Reunião pública, de 10 de março de 2015.

O Diretor Municipal da Presidência

Fernando Paulo Sousa